



**MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO**  
Estado do Rio Grande do Sul

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**  
**DECRETO MUNICIPAL 021/2023**

**1. OBJETO:**

O objeto do presente Termo de Referência é a realização de alienação de bens móveis do Município de Bom Princípio, conforme listagem abaixo:

<b>LOTES</b>	<b>LANCE MÍNIMO</b>
<b>LOTE 1</b> – RETROESCAVADEIRA RANDON RD406ADV TB PLACA IXW-6256 RENAVAL 1120059884 DIESEL 100CV 1 PASSAGEIRO 2017/2017 (PATRIMÔNIO 7408)	R\$120.000,00
<b>LOTE 2</b> – MICRO-ÔNIBUS CITROËN JUMPER M33M 2.3 PLACA IWJ-5415 RENAVAL 1040528209 DIESEL 127CV 15 PASSAGEIROS 2014/2014 (PATRIMÔNIO 5065)	R\$40.000,00
<b>LOTE 3</b> – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS 2015/2015 (PATRIMÔNIO 100201)	R\$13.500,00
<b>LOTE 4</b> – JOGO DE QUATRO PNEUS BF GOODRICH ALL-TERRAIN T/A USADOS 33x12.50 R15LT	R\$2.000,00
<b>LOTE 5</b> – PNEU RECAPADO DE RETROESCAVADEIRA 1400x24	R\$700,00
<b>LOTE 6</b> – SUCATA DE TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA EM FERRO COM CAPACIDADE DE 10.000L (ALTO GRAU DE CORROSÃO) (PATRIMÔNIO 100200)	R\$1.000,00
<b>LOTE 7</b> – SUCATAS DE BENS MÓVEIS (INFORMÁTICA, DOMÉSTICOS e ITENS DIVERSOS)	R\$250,00

**DESCRIPTIVO DETALHADO DOS ITENS**

**LOTE 01 – RETROESCAVADEIRA RANDON (Placas IXW-6256)**

**Marca e Modelo:** Retroescavadeira Randon RD406ADV TB, 100 CV.

**Número de Placa do Patrimônio:** 7408

**Ano/Modelo:** 2017/2017

**Condição do Bem:** Máquina usada, em funcionamento, emplacada, podendo apresentar avarias. Horímetro: aproximadamente 9.700h.

**FOTOS ILUSTRATIVAS: ANEXO I**

**LOTE 02 – VEÍCULO CITROËN JUMPER (Placas IWJ-5415)**

**Marca e Modelo:** Citroën Jumper Minibus

**Número de Placa do Patrimônio:** 5065

**Ano/Modelo:** 2014/2014

**Condição do Bem:** Veículo usado, em bom estado, podendo apresentar avarias. Odômetro: aproximadamente 350.120km.

**FOTOS ILUSTRATIVAS: ANEXO II**

**LOTE 03 – DISTRIBUIDOR DE DEJETOS LÍQUIDOS**

**Características:** Tanque de distribuição de dejetos líquidos com capacidade de 8.000 litros.

**Ano de Aquisição:** 2012

**Condição do Bem:** Tanque em bom estado de conservação, retirado de uso em funcionamento.

**FOTOS ILUSTRATIVAS: ANEXO III**



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

#### **LOTE 04 – JOGO DE QUADRO PNEUS**

**Características do Lote:** 04 (quatro) pneus BF Goodrich All Terrain T/A usados. Medidas 33x12.50 R15LT.

**Condição do Bem:** Usados e em regular estado.

**FOTOS ILUSTRATIVAS:** ANEXO IV

#### **LOTE 05 – PNEU 1400X24**

**Características do Lote:** 01 (um) pneu recapado com medidas 14.00 aro 24.

**Condição do Bem:** Não utilizado após o serviço de recapeamento.

**FOTO ILUSTRATIVA:** ANEXO V

#### **LOTE 06 – SUCATA DE TANQUE RESERVATÓRIO DE ÁGUA**

**Características:** Sucata de tanque reservatório de água, capacidade de 10.000 litros.

**Ano de Fabricação:** 1989

**Condição do Bem:** Elevado grau de corrosão.

**FOTO ILUSTRATIVA:** ANEXO VI

#### **LOTE 07 – SUCATAS DE BENS MOVÉIS (INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS e ITENS DIVERSOS)**

**Condição dos Bens:** Sem teste. O lote apresenta aproximadamente 181 bens a um preço fixo. Este quantitativo é estimado podendo ocorrer variação a maior ou a menor.

**FOTO ILUSTRATIVA:** ANEXO VII

### **2. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**2.1** - O leilão será realizado na forma presencial, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Guilherme Winter, n. 65, Centro, por meio do leiloeiro administrativo designado pela Portaria n° 282/2023.

### **3. DA VISITAÇÃO E VISTORIA**

**3.1** - Os bens relacionados no item 1 do presente TR estarão expostos à visitação pelos interessados.

**3.1.1** - Não será permitido aos visitantes tocar nos objetos em exposição de forma a alterar sua posição ou aparência, bem como ter em sua companhia menores de idade, animais, mochilas, sacolas, bolsas e afins.

**3.1.2** - Nenhuma visita excederá 30 (trinta) minutos.

**3.1.3** - As visitas aos bens deverão ser agendadas e serão realizadas em até 3 (três) dias úteis anteriores a da data do leilão, por e-mail [compras@bomprincipio.rs.gov.br](mailto:compras@bomprincipio.rs.gov.br) ou telefone (51)3634-8100, com o leiloeiro, e serão acompanhadas por servidores municipais, bem como registradas por sistema de vigilância com câmeras.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas.

**4.2** - Não poderão participar desta licitação, além das mencionadas no art. 14 da Lei n. 14.133/21, as pessoas físicas ou jurídicas que:

**a)** Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

**b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**c)** Cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou façam parte da Comissão de Avaliação.

**d)** Servidores públicos e agentes políticos do Município de Bom Princípio;

**e)** Os que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial ou em processo de dissolução ou liquidação;



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**4.3** - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades administrativas, cíveis e criminais cabíveis.

**4.4** - Conforme estabelece o art. 31, § 4º, da Lei n. 14.133/2021, o procedimento licitatório não exigirá um registro cadastral prévio, bem como não terá fase de habilitação, havendo somente a verificação quanto a eventuais impedimentos legais de participação antes da homologação ao arrematante.

**4.5** - No ato da arrematação, o arrematante deverá apresentar os seguintes documentos, original ou cópia autenticada para posterior preenchimento dos documentos inerentes à transferência da propriedade do bem arrematado:

**a)** Documento de identificação que contenha CPF, quando pessoa física.

**b)** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ e documentos de Identificação do representante do arrematante (CPF, identidade ou CNH e carta de preposto ou procuração, se não for o sócio administrador do arrematante, quando pessoa jurídica;

**c)** Informar o endereço, número de telefone de contato do arrematante e do representante legal (quando aplicável).

## **5. DOS PROCEDIMENTOS PARA O LEILÃO**

**5.1** - O leiloeiro juntamente com a Equipe de Apoio serão responsáveis pela coordenação e acompanhamento do certame.

**5.2** - O lote será arrematado pelo participante que ofertar o maior lance.

**5.3** - O lote será leiloado no estado de conservação em que se encontra, de acordo com as condições constantes do laudo de avaliação, e nas condições previstas neste Termo de Referência, não cabendo ao Município ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto as condições e limitações do mesmo.

**5.4** - No dia, hora e local indicados no preâmbulo do instrumento convocatório, os interessados deverão oferecer seus lances verbais, a partir do preço mínimo de avaliação constante do item 1 deste Termo de Referência, que será o lance inicial.

**5.5** - Os lances deverão ser ofertados, igual ou acima do valor mínimo constante do item 1 deste Termo de Referência, quando o lance for inicial, ou do último lance ofertado durante o Leilão, em relação aos lances sucessivos. O bem somente poderá ser vendido se alcançar valor igual ou superior ao valor da avaliação.

**5.6** - Na sucessão de lances, os mesmos serão acrescidos de um valor determinado, não podendo ser inferior a R\$200,00 (duzentos reais) para os lotes 1 ao 6 e não podendo ser inferior a R\$50,00 (cinquenta reais) para o lote 7.

**5.7** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.8** - Deverá ser realizado LEILÃO PRESENCIAL, e o critério para julgamento dos lances será o de MAIOR LANCE.

**5.9** - Os lances efetuados são irrevogáveis e irretroatáveis, selando compromisso definitivo. Por isso, o lance deverá ser firme e preciso, limitado rigorosamente ao objeto dos lotes, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desconsideração do mesmo.

**5.10** - Cada lote será finalizado separada e sequencialmente com um intervalo de aproximadamente 30 (trinta) segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos 30 (trinta) segundos antes do fechamento de um lote, o cronômetro retroagirá, de maneira que voltem a faltar 30 (trinta) segundos para o seu encerramento, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances.

**5.11** - O Leiloeiro poderá fazer contraproposta diretamente ao participante que tenha apresentado o lance de maior valor, para que se obtenha a melhor negociação e assim se decida sobre a sua aceitação.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**5.12** - O Leiloeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento. Ao Leiloeiro é facultado o direito de adiar o Leilão, mediante despacho fundamentado, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

**5.13** - O Leiloeiro poderá, no final do Leilão, promover o repasse dos lotes não arrematados, não sendo permitida a abertura do lote para arrematação individual de itens.

**5.14** - A sessão pública apenas estará concluída após serem declarados os arrematantes de cada lote e ser encerrado o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**5.15** - Fica ratificado desde já que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente a combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes.

**5.16** - Toda a documentação gerada no leilão, inclusive para fins de transferência de propriedade, será emitida em nome do arrematante.

### 6. DO PAGAMENTO DOS BENS ARREMATADOS

**6.1** - Os lotes arrematados deverão ser pagos à vista ou em duas parcelas na forma que segue:

**6.1.1** - PRIMEIRA PARCELA – 10% (dez por cento) do valor da arrematação à vista, após a assinatura da ata lavrada no local do Leilão.

**6.1.2** - SEGUNDA PARCELA – 90% (noventa por cento) do valor da arrematação no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data da sessão de disputa.

**6.2** - Os pagamentos deverão ser realizados mediante depósito bancário no Banco 041 – BANRISUL, AGÊNCIA 0142, CONTA CORRENTE 04.022608.0-0, PMBP ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS/IMÓVEIS ou através de pagamento instantâneo (PIX)



**Chave Pix:** 732bc5a1-3932-4fc2-8676-1605d684e8ae

**Nome:** MUNICIPIO DE BOM PRINCIPIO

**Cidade:** BOM PRINCIPIO

**6.3** - No caso de não adjudicação de algum lote por acatamento de recurso, eventuais valores já pagos ao Município pelo arrematante serão integralmente ressarcidos.

### 7. DA RETIRADA DOS BENS

**7.1** - O arrematante retirará os bens a ele adjudicados após a integralização do pagamento, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, mediante apresentação dos comprovantes de pagamento na Tesouraria do Município, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, sito à Avenida Guilherme Winter, n. 65, Centro – Bom Princípio/RS, onde os mesmos serão conferidos.

**7.1.1** - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para tal.

**7.2** - Constatada a integralização do pagamento em conformidade com os prazos e valores estipulados, a Tesouraria do Município emitirá *Autorização para Retirada* do respectivo lote, que deverá ser apresentada pelo arrematante ao servidor responsável pela retirada e entrega dos bens dentro do prazo ajustado no item 7.1.

**7.2.1** - Ocorrendo a integralização do pagamento a *Autorização para Retirada* dos bens será emitida somente após a compensação/confirmação deste.



## MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

### Estado do Rio Grande do Sul

**7.2.2** - Correrão por conta do arrematante a mão de obra, as despesas e/ou custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e impostos eventualmente incidentes sobre a retirada dos bens arrematados.

**7.2.3** - A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias úteis contados da integralização do pagamento, respeitados os prazos estipulados no item 10, implicará em abandono, retornando os bens a depósito para serem leiloados em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pelo arrematante.

**7.2.4** - Caso o arrematante retire os bens no prazo de até 30 (trinta) dias excedentes da data limite para a retirada, não tendo os bens sido submetidos a outro processo alienatório, será cobrada multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por dia de atraso. Se os bens não forem retirados nem mesmo no período de 30 (trinta) dias contados a partir da data limite para a retirada, ficam suspensos todos os direitos do arrematante.

**7.3** - Os documentos dos bens, nos casos pertinentes, serão entregues ao arrematante somente no momento de sua retirada.

**7.4** - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do Leilão e a data de retirada dos bens, impedindo a entrega dos mesmos, encerra-se a obrigação mediante a restituição do valor já pago pelo arrematante.

**7.5** - O Município de Bom Princípio exime-se de toda e qualquer responsabilidade por perda total ou parcial que venha a sobrevir aos bens arrematados que não forem retirados dentro do prazo determinado no item 7.1.

**7.6** - A transferência da propriedade dos veículos, bem como a emissão dos documentos e todas as despesas com o respectivo cartório, correrá por conta do arrematante.

**7.7** - Fica o arrematante responsável por remover plaquetas de identificação patrimonial que porventura ainda estejam afixadas nos bens, de forma a descaracterizá-los como de propriedade da Prefeitura Municipal de Bom Princípio, no momento de sua retirada.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** - Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de itens, cujas características e avaliações (valor mínimo) estão descritas no item 1 do presente Termo de Referência.

**8.1.1** - As fotos, descrições de acabamentos (material, cores, etc) e medidas divulgadas são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro efetivo para demonstrar estado dos bens, podendo não preservar as condições físicas condizentes com a sua finalidade original.

**8.1.2** - Não serão aceitas reclamações referentes a informações e descrições dos itens. Recomenda-se visita prévia para avaliação dos bens e consequente decisão da oferta.

**8.1.3** - Reserva-se o direito de eventuais erros de digitação e/ou aproximações (medidas, cores, materiais, descrições em geral, acabamentos, etc).

**8.2** - A Prefeitura Municipal de Bom Princípio declara-se responsável pelos bens levados a Leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**8.3** - Caso o bem possa ser arrematado acompanhado de sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada a sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

**8.4** - Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram e sem garantias.

**8.5** - Os bens permanecerão sob posse e guarda desta Administração até a efetivação da entrega aos adquirentes.

Bom Princípio, 28 de maio de 2025.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

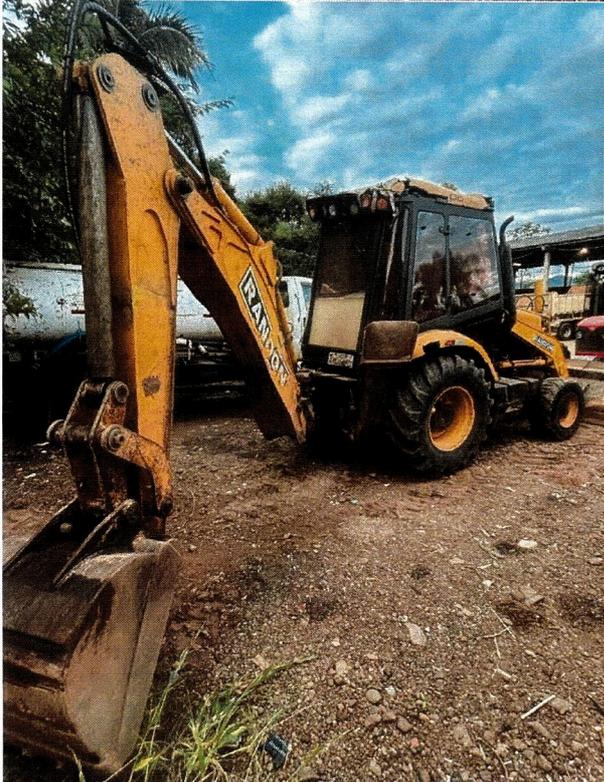
A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Vasco Alexandre Brandt', is written above a horizontal line.

Vasco Alexandre Brandt  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I - LOTE 1





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II - LOTE 2





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

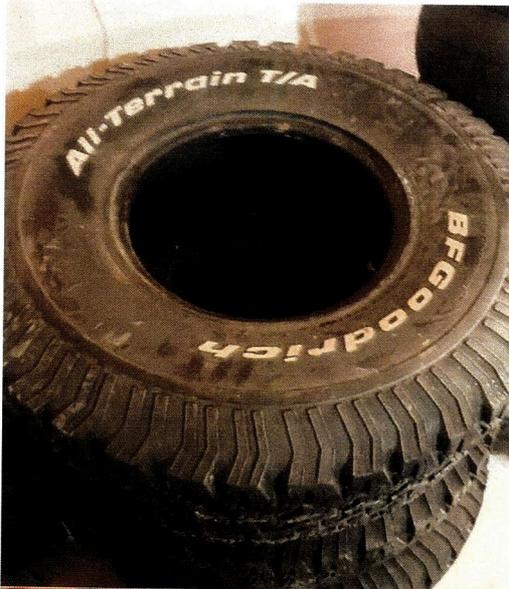
ANEXO III - LOTE 3





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV - LOTE 4





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

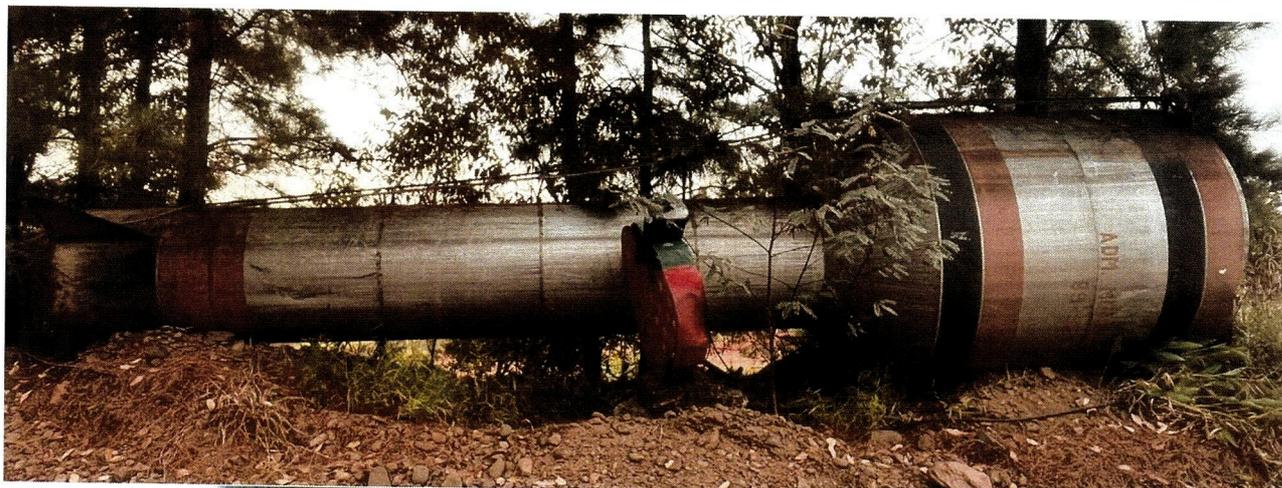
ANEXO V - LOTE 5





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VI - LOTE 6





MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO  
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO VII - LOTE 7

